

Alto,

Lei n.º 182/62

O Deputado Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faco saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Ficam suplementados com os respectivos grantias, os seguintes itens do orçamento origem de Despesa:

111-8.09.0 d)	crz,	700.00
111-8.09.0 e)	"	1.200.00
302-8.63.1 d)	"	3.000.00
302-8.63.3	"	50.000.00
303-8.63.1 b)	"	1.200.00
303-8.63.1 d)	"	4.800.00
40-8.82.1 a)	"	50.000.00
40-8.82.3	"	50.000.00
40-8.82.4	"	300.000.00
444-8.81.4	"	50.000.00
65-8.99.4 b)	"	60.000.00
Soma	crz,	570.900.00

Art.º 2.º - Fica igualmente, aberto o credit especial na gratia de crz 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer com os despesas de construção de uma cadeia publica em Birricos Sede muni- cipal.

Art.º 3.º - Os recursos para cobertura destes credit advirão do saldo disponivel do exercício anterior reogados as disposições em contrário.

Gabinete do Deputado Municipal de Fundão, em 13 de Junho de 1962.

Moacel Almeida Moacel  
Deputado Municipal

Osvaldo Junior  
Secretário - Administrativo